

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018/ANA – QUALIÁGUA

Documento nº 02500.061591/2022-08

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018/ANA – QUALIÁGUA, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, de acordo com a Portaria ANA nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002, portador da matrícula funcional nº 66804070, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.638.357/0001-08, neste ato representada pelo Superintendente de Gestão Integrada, Brunno Alves de Oliveira Brito, de acordo com a Portaria nº 270, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.867, de 26 de agosto de 2022, nomeado por Decreto do Governador do Estado de Goiás, de 03 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.482, de 03 de fevereiro de 2021, com fundamento no art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº-040/2018/ANA, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº- 02501.001800/2015-17, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a denominação da CONTRATANTE que passará a vigorar como “AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA”, de acordo com a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, de 16 de julho de 2020, e da CONTRATADA que passará a vigorar como “SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD”, de acordo com a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 26 de junho de 2019, e prorrogar a vigência contratual para até 05 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Caso a INSTITUIÇÃO EXECUTORA, no decorrer da vigência contratual, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados

(ANPD) no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965, de 2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n.º 8.771 de 2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no em especial a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Brasília/DF, 28 de novembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

